



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM N° _____, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018**, com o objetivo de reestruturar a administração pública municipal, criando a **Secretaria Municipal de Agricultura**, redistribuindo as atribuições, competências, cargos e o orçamento da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente**.

A presente proposta visa **modernizar e otimizar a gestão pública municipal**, garantindo maior eficiência, especialização e foco nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável de nosso município. A alteração proposta é fundamentada nos seguintes aspectos:

Criação da Secretaria de Agricultura: O fomento à agricultura é tema de extrema relevância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Marco. A criação de uma secretaria específica para essa área permitirá uma atuação mais especializada, com foco na promoção da agricultura familiar e no apoio ao setor agropecuário e de fornecimento agrícola, essenciais para a geração de emprego e renda no município.

Redistribuição de Atribuições, Competências, Cargos e Orçamento: As mudanças propostas são acompanhadas de uma redistribuição equilibrada de atribuições, cargos e recursos orçamentários, garantindo que a nova Secretaria receba a estrutura necessária para o pleno desempenho de suas funções. Importante frisar que essa reorganização implicará em uma alocação mais eficiente dos recursos já existentes.

Além disso, a reestruturação proposta está alinhada com os princípios da **eficiência administrativa, transparência e especialização das políticas públicas**,



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal e a melhoria dos serviços prestados à população.

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 04 de agosto de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N° ___, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REDISTRIBUINDO ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, CARGOS E O ORÇAMENTO DA ENTÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE; E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a **Secretaria Municipal de Agricultura** à qual serão transferidas todas as atribuições, cargos e dotação orçamentária relacionados à gestão da agricultura, agropecuária, abastecimento agrícola e desenvolvimento rural, anteriormente vinculados à até então **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente**.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, com as suas posteriores alterações, terá as seguintes modificações:

I - no **art. 11**, o item **2.4** passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente;"

II – no **art. 11**, insere-se o seguinte item:

"2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;"

Art. 3º. Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias para viabilizar a execução desta Lei, bem como a redistribuir os cargos e funções essenciais para o cumprimento das novas atribuições.



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

Art. 4º. Os cargos, funções e dotação orçamentária transferidos nos termos desta Lei serão detalhados em decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, a serem suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 04 de agosto de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal